



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 6/2023-0071

Torna-se Público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, sediada na Av. Getúlio Vargas, 1911, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, por meio do seu Pregoeiro o Sr. David Jhenison Soares Fernandes, designado pela portaria 392/2023 – SEGOV/PMPF, de 31 de julho de 2023, edição 3515/2023, publicada no Diário Oficial deste Município, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇO**, nos termos do Decreto Municipal n° 1.313, Decreto Executivo Municipal n° 10, de 01 de fevereiro de 2022, 23 de junho de 2014, Decreto n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar n° 147/ 2014, e subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal 1947/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

O edital está disponível gratuitamente nos sites www.paudosferros.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

O certame será realizado por meio do sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo pregoeiro David Jhenison Soares Fernandes.

DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20 de novembro de 2023.

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04 de dezembro de 2023, às 08:59 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04 de dezembro de 2023, às 09:00 horas.

Observação:

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Será aplicado nesta licitação, a fim de se obter a promoção do desenvolvimento Econômico e Social no âmbito municipal e regional, o Decreto Executivo Municipal n° 10, de 01 de fevereiro de 2022, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte nos processos de licitações públicas no âmbito do Município de Pau dos Ferros/RN.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de construção, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.



1.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança, utilizando-se de recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica Portal de Compras Públicas, no endereço, www.portaldecompraspublicas.com.br

2.3. A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o site Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

- a)** consórcio de empresa e sociedades cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública;
- c)** empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d)** empresa cujo objeto social e/ou a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, não seja específico ou compatível e que não esteja englobado o objeto a ser licitado neste Pregão.
- e)** empresas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas; ou em processo de recuperação extrajudicial;
- f)** empresas em dissolução ou em liquidação;



3.5. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: www.portaldecompraspublicas.com.br

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Como condição para participação do pregão, a licitante assinalará sim ou não em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações

4.4.1. Declaração de Habilitação (anexo II)

4.4.2. Declaração de Tratamento Diferenciado para ME e EPP (ANEXO III)

4.4.3. Declaração de fatos impeditivos (ANEXO VI)

5. DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores unitários e total, em moeda corrente nacional (R\$), e no caso de fornecimento de bens, a **especificação dos itens ofertados, incluindo a especificação da marca e fabricante do produto**, preenchendo todos os requisitos mencionados no Termo de Referência em anexo.

5.1.1. O licitante que não apresentar proposta de acordo com o exigido no item anterior, terá sua proposta recusada

5.1.2. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

5.4. A SIMPLES PARTICIPAÇÃO NO CERTAME IMPLICA EM:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão.



b) Que a proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

c) Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.

5.5. Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Até a data e hora estabelecidos para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.3. Os documentos deverão ser anexados de forma individualizada, em seus respectivos atalhos próprios, disponíveis no site supramencionado, ficando **VETADO** o envio de documentos de forma unificada em pastas compactadas ou zipadas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) não atenderem às exigências deste Edital;

b) será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.2.2. Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

8.2.3. Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, será solicitada diligência, com o prazo fixado em trinta (30) minutos para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, notas fiscais de Serviços para outros órgãos, recibos ou outros documentos.

8.2.4. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

8.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.5. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do serviço do objeto da presente licitação.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.



9.7. A etapa de envio de lances na sessão pública durará (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (2) dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8. No modo de disputa **ABERTO**, o edital preverá **INTERVALO MÍNIMO** de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta

9.8.1. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço

9.9. O sistema eletrônico assegurará na hipótese de ocorrer o chamado “empate ficto”, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com os artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006.

9.10. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24 Horas após a comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, de acordo com o Art. 35, do decreto 10.024/2019

9.12. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.13. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.14. Encerrada a etapa de lances, concluída a negociação e declarado os vencedores, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.

9.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.16. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

9.16.1. Para fins de aferição de exequibilidade das propostas, o Pregoeiro poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

9.16.2. Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, será solicitada diligência, com o prazo fixado em 30 (trinta) minutos para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu



preço por meio de planilha de custos, notas fiscais de fornecimentos para outros órgãos, recibos ou outros documentos.

9.16.3. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

9.16.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.16.5. Constatada a inexequibilidade da proposta, será aplicado os tramites de análise previstos nos itens **8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.3** deste edital.

9.17. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço e com as especificações técnicas exigidas, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

9.18. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.19. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- e) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.20. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será exigido o envio das seguintes certidões abaixo, para que seja verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
- c) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) RG e CPF do proprietário e/ou sócios da empresa

10.1.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar 1 (um), ou mais, Atestado (S) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste Pregão.
- b) O atestado deverá ter sua assinatura reconhecida em cartório.

10.1.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

10.1.3.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

10.1.3.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com seus respectivos registros no órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, registrados em órgão competente.

10.1.3.5. As empresas que tiverem comprovado no credenciamento, o enquadramento como ME e EPP, terão tratamento diferenciado, garantido na Lei Complementar 123/06, podendo apresentar demonstrações contábeis simplificadas (**NBC T 19.13 - ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL SIMPLIFICADA**)



PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE), apresentando Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, nas formas da norma supramencionada, também com seus respectivos registros no órgão competente.

10.1.3.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.1.3.7. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.1.3.8 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.1.3.9 Fica desobrigado da apresentação de Balanço patrimonial o Microempreendedor Individual – MEI

10.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** CNPJ - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, expedido pela Receita Federal;
- b)** Certidão Negativa de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;
- d)** Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- g)** Será aceita a CND positiva com efeitos de negativa
- h)** Os documentos sem prazo de validade serão válidos por 60 (sessenta) dias, a partir da data da sua emissão

10.1.5. DECLARAÇÕES

- a)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos



em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (ANEXO V)

- b) Declaração de não parentesco com a administração pública (ANEXO IV)
- c) Declaração de fatos impeditivos (ANEXO VI)

10.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos originais exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão, se solicitado pelo Pregoeiro, serem encaminhados para o endereço eletrônico licitapmpf@gmail.com, e para o endereço da prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, via correio, no prazo máximo de 2 dias a contar da solicitação da comissão permanente de licitação do órgão. Este prazo pode ser prorrogado de acordo com a necessidade e mediante justificativa

10.4. Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

10.5. Será inabilitada a licitante que apresentar documento fora do prazo de validade, **SALVO** o estabelecido no art. 43, da Lei complementar N° 123 de 14 de dezembro de 2006

10.6. A Prefeitura Municipal de Pau Dos Ferros - RN não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas, salvo se sanada a situação, conforme previsto no item 10.7.

10.8. Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

10.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro de declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogável por igual período à critério da administração



10.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros - RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ou propor a revogação deste Pregão.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO RECURSO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até 3 dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

11.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante possa, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor

11.3.1. Os recursos serão decididos de acordo com o que determina o Decreto nº 10.024/2019 e a Lei nº 8.666/1993

11.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.6. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O Pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



13.1 Após a homologação da licitação, será realizada a Ata de Registro de Preços.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de três dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3 O prazo de vigência da ata é de **12 (doze) meses**.

13.4 Se o adjudicatário, no ato da assinatura da ata, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar o registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO PRAZO

14.1. Os itens objeto desta licitação deverão ser realizados conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Informamos que os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no orçamento geral do Município e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias** contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, conforme estabelece a resolução 032/2016 TCE/RN.

17.2. Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada por pessoa designada pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros.

17.3. Na elaboração da nota fiscal ou fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total solicitado, e o somatório total dos valores correspondentes



18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.2 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.3 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

18.4 apresentar documentação falsa;

18.5 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.6 ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.7 não mantiver a proposta;

18.8 cometer fraude fiscal;

18.9 comportar-se de modo inidôneo;

18.10 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.11 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.12 - Advertência;

18.13 - **Multa:**

18.14 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia útil, sobre o valor da ordem de compra ou de serviço, em caso de atraso injustificado no início da execução ou na entrega dos produtos definidos na ordem de compra ou serviço, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo primeiro dia útil de atraso, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação da ordem de compra ou serviço, de forma a configurar inexecução parcial do Contrato

18.15 Compensatória de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato/Ata de Registro de preço ou instrumento equivalente, em caso de inexecução parcial

18.16 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato/ Ata de Registro de preço ou instrumento equivalente, nos casos de rescisão por culpa da contratada

18.17 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

18.18 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

18.19 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.20 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.21 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 À autoridade competente, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente



licitação.

19.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.3 Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta entidade, o qual compreende o horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira (horário local)

19.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5 A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

19.6 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo

19.7 Solicitada a diligência citada no item anterior, o Licitante terá o prazo de trinta (30) minutos para o envio dos documentos

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei complementar nº 123/2006, Decreto nº 7.892/2013, e, subsidiariamente, as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.11.1 ANEXO I - Termo de Referência e Mostuário Ilustrativo

19.11.2 ANEXO II – Modelo de Declaração de Habilitação;

19.11.3 ANEXO III - Declaração de tratamento diferenciado para ME/EPP

19.11.4 ANEXO IV – Declaração de não parentesco com a Administração Pública

19.11.4. ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador de Menor;

19.11.5. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

19.11.6. ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preço;

19.11.7. ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Pau dos Ferros/RN, 04 de dezembro de 2023.



David Jhenison Soares Fernandes
PREGOEIRO OFICIAL
Port. N.º 392/2023



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 6/2023-0071 -PMPF/RN
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto à **aquisição de material de construção, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência.



2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTDE
1	PISO DE BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO, RETANGULAR (10X20X8)	M ²	80
2	PISO DE BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO, RETANGULAR (10X20X6)	M ²	80
3	NERVURA 1,20 MT	UN	150
4	NERVURA 1,50 MT	UN	150
5	NERVURA 2,00 MT	UN	150
6	NERVURA 3,00 MT	UN	120
7	NERVURA 5,0 MT	UN	100
8	TRELIÇA	UN	200
9	PISO TÁTIL DE CONCRETO, COLORIDO, 25X25CM	UN	300
10	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS (9X19X19CM)	MILHEIRO	150
11	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	MILHEIRO	150
12	LAJOTA CERÂMICA (8X18X34CM)	UN	2500
13	TAMBOR DE AÇO, TAMPA REMOVÍVEL, 200 LITROS	UN	500
14	BOMBONA CONTAINER (TIPO IBC), RECIPIENTE PLÁSTICO, GRADE E PALLET METÁLICOS, INCLUIDOS TAMPAS E REGISTRO PVC, CAPACIDADE 1.000 LITROS.	UN	20
15	CERÂMICA ESMALTADA 10X10CM PARA FACHADAS	M ²	500
16	CERÂMICA ESMALTADA 30X30CM PARA ÁREAS INTERNAS	M ²	1000
17	CERÂMICA ESMALTADA 45X45CM PARA ÁREAS INTERNAS	M ²	1500
18	CERÂMICA ESMALTADA 30X30CM PARA ÁREAS EXTERNAS	M ²	1000
19	CERÂMICA ESMALTADA 45X45CM PARA ÁREAS EXTERNAS	M ²	1500
20	ARGAMASSA COLANTE ACII, PACOTE COM 15KG	UN	300
21	ARGAMASSA COLANTE ACIII, PACOTE COM 15KG	UN	200
22	REJUNTE, PACOTE COM 1KG	UN	70
23	ESPAÇADOR PLÁSTICO PARA PISO 1MM (PACOTE COM 100UN)	UN	5
24	ESPAÇADOR PLÁSTICO PARA PISO 3MM (PACOTE COM 100UN)	UN	5
25	ESPAÇADOR PLÁSTICO PARA PISO 5MM (PACOTE COM 100UN)	UN	5
26	GESSO EM PÓ SECAGEM RÁPIDA	KG	5000
27	REBITE DE ALUMÍNIO DE REPUXO 4X12CM	UN	600
28	REBITE DE ALUMÍNIO DE REPUXO 4,8X22MM	UN	600
29	REBITE DE ALUMÍNIO DE REPUXO 3/16	UN	600
30	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS, UTILIZADO DISSOLVIDO NA ÁGUA DE AMASSAMENTO (VEDACIT OU SIMILAR), GALÃO DE 3,6 LITROS	UN	30
31	ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL (SUPER BONDER LOCTITE OUSIMILAR), EMBALAGEM COM 3G	UN	10
32	COLA BRANCA, FRASCO COM 500G	UN	350
33	ÓLEO DESENGRIPANTE E ANTIOXIDANTE (WHITE LUBOU SIMILAR), AEROSOL, FRASCO COM 300ML	UN	20
34	CORDA DE SEDA POLIÉSTER TRANÇADA 3MM	MT	300



35	CORDA DE SEDA POLIÉSTER TRANÇADA 8MM	MT	200
36	CORDA DE SEDA POLIÉSTER TRANÇADA 10MM	MT	250
37	CORDA DE SEDA POLIÉSTER TRANÇADA 12MM	MT	300
38	CORDA DE SEDA POLIÉSTER TRANÇADA 18MM	MT	300
39	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MMX2M (USO EXTERNO)	MT	150
40	LONA PLÁSTICA PRETA 4M DE LARGURA	M	100
41	LONA AZUL 300 MICRAS – 4X4	M ²	100
42	LONA AZUL 300 MICRAS – 6X4	M ²	100
43	VASSOURÃO TIPO GARI, CERDA DE PIAÇAVA E BASEDE MADEIRA, COM CABO DE MADEIRA, 375X65MM	UN	600
44	CADEADO DE LATÃO, 20MM	UN	50
45	CADEADO DE LATÃO, 25MM	UN	50
46.	CADEADO DE LATÃO, 30MM	UN	50
47	CADEADO DE LATÃO, 40MM	UN	50
48	CADEADO DE LATÃO, 50MM	UN	50
49	MANGUEIRA TRANÇADA AR/ÁGUA EMBORRACHADA PT 300 3/4"	M	60
50	MANGUEIRA TRANÇADA AR/ÁGUA EMBORRACHADA PT 300 /1"	M	60
51	MANGUEIRA FLEXÍVEL 3/4", PARA ÁGUA, FABRICADA COM DUPLA CAMADA DE PVC	M	1000
52	MANGUEIRA FLEXÍVEL TRANÇADA 1", PARA ÁGUA, FABRICADA COM TRIPLA CAMADA (DUAS DE PVC E UMA TRAMA DE FIOS DE POLIESTER)	M	1000
53	BICO PVC PARA TORNEIRA 1/2" E 3/4"	UN	50
54	ESGUICHO SIMPLES PVC 1/2" PARA MANGUEIRA DE JARDIM	UN	10
55	PISTOLA PVC 1/2" PARA MANGUEIRA DE JARDIM	UN	5
56	UNIÃO PVC 1/2" PARA MANGUEIRA DE JARDIM	UN	20
57	ELETRODO E6013, 2,5MM	KG	100
58	BOTA DE PVC, CANO MÉDIO	UN	30
59	BOTINA DE SEGURANÇA, RASPA COM BIQUEIRA DE PLASTICO	UN	30
60	CAPACETE DE SEGURANÇA EM PVC, ABA FRONTAL	UN	15
61	ÓCULOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA USO GERAL	UN	100
62	LUVA DE SEGURANÇA DE LÁTEX (PAR)	UN	100
63	LUVA DE SEGURANÇA DE MALHA (PAR)	UN	100
64	LUVA DE SEGURANÇA PVC COM FORRO VERDE 45 CM (PAR)	UN	100
65	ABAFADOR DE RUÍDOS	UN	30
66	PROTETOR AURICULAR COM CORDÃO	UN	50
67	MÁSCARA RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL PARA USO GERAL	UN	50
68	CONE DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO, EM PVC, 75CM	UN	120
69	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO, 7CMX200M	UN	500
70	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO, 7CMX100M	UN	200
71	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO, 5CMX30M	UN	50
72	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE, 5CMX20M -	MT	400
73	LÁPIS CARPINTEIRO	UN	200
74	ROLO DE BARBANTE	M ²	250
75	CAIXA METÁLICA PARA FERRAMENTAS, 3 GAVETAS,40CM	UN	20
76	CAIXA METÁLICA PARA FERRAMENTAS, 5 GAVETAS,50CM	UN	10

3. DA JUSTIFICATIVA



77	TINTA ACRÍLICA PARA PAREDES EXTERNAS E INTERNAS, ACABAMENTO FOSCO, GALÃO DE 3 LITROS	UN	120
78	TINTA ACRÍLICA PARA PAREDES EXTERNAS E INTERNAS, ACABAMENTO FOSCO, LATÃO DE 15 LITROS	UN	250
79	TINTA ACRÍLICA PARA PAREDES INTERNAS, ACABAMENTO FOSCO, GALÃO DE 3 LITROS	UN	150
80	TINTA ACRÍLICA PARA PAREDES INTERNAS, ACABAMENTO FOSCO, LATÃO DE 15 LITROS	UN	200
81	TEXTURA ACRÍLICA RÚSTICA PARA PAREDES EXTERNAS E INTERNAS, LATA DE 25 KG	UN	100
82	TINTA ACRÍLICA PARA PISOS EXTERNOS E INTERNOS, GALÃO DE 3 LITROS	UN	50
83	TINTA ACRÍLICA PARA PISOS EXTERNOS E INTERNOS, LATÃO DE 15 LITROS	UN	200
84	ESMALTE SINTÉTICO, SECAGEM RÁPIDA, GALÃO DE 3 LITROS	UN	200
85	ESMALTE SINTÉTICO SPRAY, SECAGEM RÁPIDA, LATA DE 400 ML	UN	350
86	CORANTE PARA TINGIR TINTAS EM GERAL, FRASCO DE 50 ML	UN	200
87	SOLVENTE (AGUARRÁS), LTA COM 1L	UN	250
88	SUPER CAL, EXTERIORES E INTERIORES, PACOTE COM 10 KG	PACOTE	400
89	SELADOR ACRÍLICO, PAREDES EXTERNAS E INTERNAS, GALÃO DE 3 LITROS	UN	100
90	SELADOR ACRÍLICO, PAREDES EXTERNAS E INTERNAS, LATÃO DE 15 LITROS	UN	200
91	MASSA ACRÍLICA, EXTERIORES E INTERIORES, LATA DE 5,5 KG	UN	70
92	MASSA ACRÍLICA, EXTERIORES E INTERIORES, LATA DE 25 KG	UN	50
93	MASSA CORRIDA, INTERIORES, LATA DE 5,5 KG	UN	100
94	MASSA CORRIDA, INTERIORES, LATA DE 22 KG	UN	200
95	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES, EXTERIORES E INTERIORES, GALÃO DE 3,6 LITROS	UN	70
96	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES, EXTERIORES E INTERIORES, LATÃO DE 18 LITROS	UN	25
97	LÍQUIDO PARA BRILHO, INTERIORES, GALÃO DE 3 LITROS	UN	50
98	LÍQUIDO PARA BRILHO, INTERIORES, LATÃO DE 15 LITROS	UN	30
99	VERNIZ ACRÍLICO, PAREDES EXTERNAS E INTERNAS, GALÃO DE 3,6 LITROS	UN	30
100	VERNIZ SECAGEM RÁPIDA, PARA MADEIRA EM AMBIENTES INTERNOS, GALÃO DE 3,6 LITROS	UN	50
101	VERNIZ MARÍTIMO, PARA MADEIRA EM AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, GALÃO DE 3,6 LITROS	UN	20
102	REMOVEDOR DE TINTAS (ESMALTES E VERNIZES), LATA DE 1 LITRO	UN	30
103	FITA CREPE, 24MMX50M	UN	50
104	FITA CREPE, 48MMX50M	UN	100
105	LIXA FERRO, 225X275MM, Nº 36	UN	300
106	LIXA FERRO, 225X275MM, Nº 50	UN	300
107	LIXA FERRO, 225X275MM, Nº 60	UN	300
108	LIXA FERRO, 225X275MM, Nº 80	UN	100



109	LIXA FERRO, 225X275MM, Nº 100	UN	100
110	LIXA SECO Nº 100	UN	100
111	BROXA PARA PINTURA, COM FILAMENTO SINTÉTICO, LARGURA 18CM	UN	200
112	TRINCHA MÉDIA, CERDA GRIS, 1/2"	UN	60
113	TRINCHA MÉDIA, CERDA GRIS, 1"	UN	60
114	TRINCHA MÉDIA, CERDA GRIS, 1.1/2"	UN	60
115	TRINCHA MÉDIA, CERDA GRIS, 2"	UN	300
116	TRINCHA MÉDIA, CERDA GRIS, 3"	UN	200
117	TRINCHA MÉDIA, CERDA GRIS, 4"	UN	100
118	PINCEL CHATO AMARELO Nº 12	UN	200
119	PINCEL CHATO AMARELO Nº 20	UN	200
120	PINCEL CHATO AMARELO Nº 24	UN	200
121	ROLO DE ESPUMA AMARELA, COM CABO, LARGURA 5CM	UN	300
122	ROLO DE ESPUMA AMARELA, COM CABO, LARGURA 9CM	UN	150
123	ROLO DE ESPUMA AMARELA, COM CABO, LARGURA 15CM	UN	150
124	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO, SEM CABO, ALTURA DA LÃ 23MM, LARGURA DO ROLO 10CM	UN	250
125	CABO (SUPORTE) PARA ROLO DE PINTURA COM LARGURA DE 23CM	UN	200
126	ESPÁTULA CROMADA, LARGURA 8CM	UN	30
127	ESPÁTULA CROMADA, LARGURA 10CM	UN	30
128	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA, 26X12CM	UN	20
129	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA, 26X12CM	UN	20
130	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA PARA TEXTURA RÚSTICA (GRAFIATO), 25X9CM	UN	20
131	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA PARA TEXTURA RÚSTICA (GRAFIATO), 27X14CM	UN	20
132	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA PARA TEXTURA RÚSTICA (GRAFIATO), 30X17CM	UN	30
133	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	UN	30
134	BANDEJA PLÁSTICA GRANDE, PARA ROLO DE PINTURA DE 23CM	UN	40
135	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE, CAÇAMBA METÁLICA 65 LITROS, BRAÇOS E PÉS METÁLICOS, PNEU MACIÇO	UN	20
136	RODA COMPLETA COM PNEU MACIÇO PARA CARRINHO DE MÃO, FURO DE 5/8", 3,25"/3,50" X 8"	UN	50
137	PONTEIRO EM AÇO CARBONO PARA MARTELO DEMOLIDOR DE CONCRETO, 250MM	UN	5
138	PONTEIRO EM AÇO CARBONO PARA ROMPEDOR DE CONCRETO, 400MM	UN	5
139	ARCO DE SERRA PARA LÂMINA DE 300MM	UN	30
140	LÂMINA DE SERRA MANUAL 12 POLEGADAS. SIMILAR A STARRETT-RS1232	UN	250
141	COLHER DE PEDREIRO, CANTO ARREDONDADO, 7"	UN	30
142	COLHER DE PEDREIRO, CANTO ARREDONDADO, 9"	UN	20
143	COLHER DE PEDREIRO, CANTO RETO, 7"	UN	30
144	COLHER DE PEDREIRO, CANTO RETO, 9"	UN	20
145	ESQUADRO EM LÂMINA DE AÇO E CABO PVC, 12"(30CM)	UN	5



146	NÍVEL DE ALUMÍNIO, 2 BOLHAS, 40CM	UN	10
147	LINHA PARA PEDREIRO, LISA, 100M	UN	70
148	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO, 2M	UN	30
149	MARTELO DE BORRACHA, 60MM, COM CABO DE MADEIRA	UN	10
150	MARTELO DE BORRACHA, 80MM, COM CABO DE MADEIRA	UN	10
151	MARTELO UNHA, DE AÇO COM CABO DE MADEIRA, 20MM	UN	10
152	MARTELO UNHA, DE AÇO COM CABO DE MADEIRA, 25MM	UN	10
153	MARRETA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA, 1KG	UN	10
154	MARRETA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA, 2KG	UN	10
155	TALHADEIRA DE AÇO, REDONDA, 10"	UN	10
156	PONTEIRO DE AÇO, REDONDO, 10"	UN	20
157	CAVADEIRA ARTICULADA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA DE 1,20M	UN	10
158	SERROTE PROFISSIONAL 16"	UN	5
159	LIMA PARA ENXADA 8", COM CABO	UN	100
160	PENEIRA RETANGULAR PARA AREIA, ARMAÇÃO DE MADEIRA, 40X60CM	UN	30
161	ENXADA DE AÇO, LARGA, COM CABO	UN	100
162	PÁ DE BICO EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA COM EMPUNHADURA	UN	100
163	PÁ QUADRADA EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA COM EMPUNHADURA	UN	100
164	PICARETA CHIBANCA EM AÇO, COM CABO	UN	50
165	PICARETA ALVIÃO EM AÇO, COM CABO	UN	50
166	ANCINHO EM AÇO, 16 DENTES, COM CABO	UN	150
167	VASSOURA METÁLICA, 22 DENTES, COM CABO	UN	200
168	FOICE ROÇADEIRA EM AÇO, COM CABO	UN	50
169	FOICE ESTROVENGA C/ CABO	UN	50
170	MACHADO EM AÇO, CABEÇA REDONDA, COM CABO, TAMANHO 2	UN	30
171	FACÃO EM AÇO PARA MATO, COM CABO PLÁSTICO, 16"	UN	50
172	PÉ DE CABRA EM AÇO, 60CM	UN	5
173	ALAVANCA EM AÇO, 1,50M	UN	20
174	PISTOLA PARA PINTURA, DE ALUMÍNIO	UN	5
175	APLICADOR MANUAL DE SILICONE (TIPO PISTOLA)	UN	5
176	TRENA CURTA (DE BOLSO), FITA DE AÇO, CAIXAFECHADA EM ABS, 5M	UN	50
177	TRENA CURTA (DE BOLSO), FITA DE AÇO, CAIXAFECHADA EM ABS, 10M	UN	12
178	TRENA LONGA, FITA DE AÇO, CAIXA FECHADA EM ABS, 20M	UN	12
179	TRENA LONGA, FITA DE FIBRA DE VIDRO, CAIXAFECHADA EM ABS, 50M	UN	12
180	MANGUEIRA DE NÍVEL, TRANSPARENTE, 5/16"X1,5MM, COMPRIMENTO 20M	MT	50
181	ESPONJA (ESPUMA) PARA ACABAMENTO DEREBOCO, BLOCO DE 23X13X8CM	UN	50
182	LANTERNA LED, DE MÃO, 150 LÚMENS, RECARREGÁVEL	UN	20
183	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO PARA CONCRETO, INCLUSIVE ALÇA METÁLICA, 12 LITROS	UN	20
184	MASSEIRA PLÁSTICA REFORÇADA, 20 LITROS	UN	30
185	PULVERIZADOR MANUAL, EM PLÁSTICO, 370 ML	UN	10
186	PULVERIZADOR MANUAL MATA FORMIGA, 1 LITRO	UN	5



187	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, EM PLÁSTICO, 20 LITROS	UN	10
188	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO, EXTENSÍVEL, 3,00-4,80M, 15 DEGRAUS	UN	5
189	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 8 METROS	UN	3
190	ESCADA MULTIFUNCIONAL DE ALUMÍNIO, 4X3, 12 DEGRAUS	UN	5
191	ESCADA MULTIFUNCIONAL DE ALUMÍNIO, 4X4, 16 DEGRAUS	UN	5
192	ESCADA DOMÉSTICA DE ALUMÍNIO, 8 DEGRAUS	UN	15
193	ALICATE UNIVERSAL, 8"	UN	50
194	ALICATE REBITADOR, PARA REBITES ATÉ 4.8MM, 10"	UN	10
195	ALICATE DE BICO 6"	UN	10
196	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"	UN	10
197	ALICATE DE PRESSÃO, 10"	UN	5
198	TORQUÊS ARMADOR, 12"	UN	10
199	TESOURA CORTA VERGALHÃO, 36"	UN	10
200	JOGO DE CHAVE COMBINADA 8 OU 12 PEÇAS	UN	4
201	JOGO DE CHAVES ESTRELA COM 12 PEÇAS	UN	4
202	CHAVE DE GRIFO, TIPO STILLSON, PARA TUBULAÇÕES, 10"	UN	4
203	CHAVE DE GRIFO, TIPO STILLSON, PARA TUBULAÇÕES, 14"	UN	8
204	CHAVE DE GRIFO, TIPO STILLSON, PARA TUBULAÇÕES, 24"	UN	4
205	CHAVE DE FENDA, 3/16X4"	UN	20
206	KIT BACIA COM CAIXA ACOPLADA	UN	30
207	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM	MTS	1000
208	TUBO PVC SOLDÁVEL, 25MM	MTS	1000
209	TUBO PVC SOLDÁVEL, 32MM	MTS	700
210	TUBO PVC SOLDÁVEL, 40MM	MTS	500
211	TUBO PVC SOLDÁVEL, 50MM	MTS	320
212	TUBO PVC SOLDÁVEL, 60MM	MTS	200
213	TUBO PVC SOLDÁVEL, 75MM	MTS	200
214	TUBO PVC SOLDÁVEL, PRESSÃO DE SERVIÇO 75MCA, DIÂMETRO 85MM	MTS	100
215	TUBO PVC SOLDÁVEL, PRESSÃO DE SERVIÇO 75MCA, DIÂMETRO 110MM	MTS	100
216	LUVA PVC SOLDÁVEL COM ROSCA (LR), 20MMX1/2"	UN	200
217	LUVA PVC SOLDÁVEL COM ROSCA (LR), 25MMX3/4"	UN	200
218	LUVA PVC SOLDÁVEL COM ROSCA (LR), 32MMX1"	UN	200
219	LUVA PVC SOLDÁVEL COM ROSCA (LR), 40MMX1.1/4"	UN	100
220	LUVA PVC SOLDÁVEL COM ROSCA (LR), 50MMX1.1/2"	UN	100
221	LUVA PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, 20MMX1/2"	UN	150
222	LUVA PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, 25MMX1/2"	UN	150
223	LUVA PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, 25MMX3/4"	UN	150
224	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA, 25X20MM	UN	200
225	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA, 32X25MM	UN	200
226	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA, 40X32MM	UN	200
227	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA, 50X40MM	UN	200
228	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA, 60X50MM	UN	200
229	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA, 75X60MM	UN	100
230	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA, 85X75MM	UN	100
231	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA, 110X85MM	UN	50



232	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA,25X20MM	UN	200
233	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA,32X20MM	UN	200
234	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA,32X25MM	UN	200
235	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA, 40X20MM	UN	200
236	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA,40X25MM	UN	200
237	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA,40X32MM	UN	200
238	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA,50X20MM	UN	200
239	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA,50X25MM	UN	200
240	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA, 50X32MM	UN	200
241	CAP PVC SOLDÁVEL, 20MM	UN	250
242	CAP PVC SOLDÁVEL, 25MM	UN	200
243	CAP PVC SOLDÁVEL, 32MM	UN	50
244	CAP PVC SOLDÁVEL, 40MM	UN	50
245	CAP PVC SOLDÁVEL, 50MM	UN	50
246	CAP PVC SOLDÁVEL, 60MM	UN	50
247	CAP PVC SOLDÁVEL, 75MM	UN	50
248	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL, 20MM	UN	500
249	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL, 25MM	UN	400
250	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL, 32MM	UN	250
251	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL, 40MM	UN	150
252	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL, 50MM	UN	150
253	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL, 60MM	UN	150
254	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL, 75MM	UN	70
255	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, 20MMX1/2"	UN	300
256	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO,25MMX1/2"	UN	150
257	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO,25MMX3/4"	UN	150
258	LUVA PVC SOLDÁVEL, 20MM	UN	150
259	LUVA PVC SOLDÁVEL, 25MM	UN	150
260	LUVA PVC SOLDÁVEL, 32MM	UN	70
261	LUVA PVC SOLDÁVEL, 40MM	UN	50
262	LUVA PVC SOLDÁVEL, 50MM	UN	30
263	LUVA PVC SOLDÁVEL, 60MM	UN	20
264	LUVA PVC SOLDÁVEL, 75MM	UN	20
265	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL, 25X20MM	UN	200
266	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL, 32X25MM	UN	200
267	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL, 40X32MM	UN	200
268	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL, 50X25MM	UN	200
269	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL, 60X50MM	UN	100
270	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL, 75X60MM	UN	100
271	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL, 20MM	UN	200
272	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL, 25MM	UN	200
273	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL, 32MM	UN	100
274	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL, 40MM	UN	100
275	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL, 50MM	UN	50
276	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL, 60MM	UN	50
277	TÊ PVC SOLDÁVEL, 20MM	UN	250



278	TÊ PVC SOLDÁVEL, 25MM	UN	200
279	TÊ PVC SOLDÁVEL, 32MM	UN	90
280	TÊ PVC SOLDÁVEL, 40MM	UN	70
281	TÊ PVC SOLDÁVEL, 50MM	UN	70
282	TÊ PVC SOLDÁVEL, 60MM	UN	50
283	TÊ PVC SOLDÁVEL, 75MM	UN	50
284	TÊ PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO,20MMX1/2"	UN	70
285	TÊ PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO,25MMX1/2"	UN	70
286	TÊ PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO,25MMX3/4"	UN	50
287	ADESIVO PLÁSTICO, BISNAGA DE 75G	UN	100
288	FITA VEDA ROSCA, 18MMX25M	UN	50
289	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL, 20MM	UN	70
290	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL, 25MM	UN	50
291	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL, 32MM	UN	50
292	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL, 40MM	UN	20
293	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL, 50MM	UN	20
294	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL, 60MM	UN	10
295	CAP PVC ROSCÁVEL, 1/2"	UN	50
296	CAP PVC ROSCÁVEL, 3/4"	UN	50
297	CAP PVC ROSCÁVEL, 1"	UN	50
298	CAP PVC ROSCÁVEL, 1.1/4"	UN	25
299	CAP PVC ROSCÁVEL, 1.1/2"	UN	25
300	NIPLE PVC ROSCAVEL 1/2"	UN	50
301	NIPLE PVC ROSCAVEL 3/4"	UN	50
302	NIPLE PVC ROSCAVEL 1"	UN	50
303	NIPLE PVC ROSCAVEL 1.1/4"	UN	50
304	NIPLE PVC ROSCAVEL 1.1/2"	UN	50
305	PLUG PVC ROSCÁVEL, 1/2"	UN	100
306	PLUG PVC ROSCÁVEL, 3/4"	UN	100
307	PLUG PVC ROSCÁVEL, 1"	UN	100
308	PLUG PVC ROSCÁVEL, 1.1/4"	UN	50
309	PLUG PVC ROSCÁVEL, 1.1/2"	UN	50
310	TUBO PVC ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DN 40MM	MTS	1900
311	TUBO PVC ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DN 50MM	MTS	1900
312	TUBO PVC ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DN 75MM	MTS	1900
313	TUBO PVC ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DN 100MM	MTS	2600
314	TUBO PVC ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DN 150MM	MTS	1100
315	TUBO PVC ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DN 200MM	MTS	600
316	CAP PVC ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DN 40MM	UN	50
317	CAP PVC ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DN 50MM	UN	50
318	CAP PVC ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DN 75MM	UN	20
319	CAP PVC ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DN 100MM	UN	100
320	CAP PVC ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DN 150MM	UN	100
321	CAP PVC ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DN 200MM	UN	50
322	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DN 50X40MM	UN	50
323	JOELHO 90° PVC ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DN 40MM	UN	70



324	JOELHO 90° PVC ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DN 50MM	UN	70
325	JOELHO 90° PVC ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DN 75MM	UN	30
326	JOELHO 90° PVC ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DN100MM	UN	70
327	JOELHO 90° PVC ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DN 150MM	UN	70
328	JOELHO 90° PVC ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DN200MM	UN	100
329	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DN 40MM	UN	50
330	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DN 50MM	UN	50
331	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DN 75MM	UN	20
332	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DN100MM	UN	50
333	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DN150MM	UN	50
334	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DN 200MM	UN	20
335	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DN 75X50MM	UN	50
336	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DN 100X50MM	UN	50
337	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DN 100X75MM	UN	50
338	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DN 150X100MM	UN	70
339	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DN 200X150MM	UN	70
340	TÊ PVC ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DN 40MM	UN	50
341	TÊ PVC ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DN 50MM	UN	50
342	TÊ PVC ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DN 75MM	UN	50
343	TÊ PVC ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DN 100MM	UN	100
344	TÊ PVC ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DN 150MM	UN	100
345	TÊ PVC ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DN 200MM	UN	50
346	SIFÃO SANFONADO SIMPLES UNIVERSAL BRANCO	UN	350
347	SIFÃO AJUSTÁVEL PVC BRANCO DUPLO 40MM	UN	100
348	CAIXA DE DESCARGA PVC EXTERNA	UN	50
349	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL, 40CM	UN	50
350	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL, 50CM	UN	50
351	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL, 60CM	UN	50
352	TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA, 1/2" X 3;4"	UN	50
353	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, BICA FIXA MESA, ACABAMENTO CROMADO LINHA C40 OU SIMILAR	UN	100
354	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA, BICA FIXA MESA, ACABAMENTO CROMADO LINHA C40 OU SIMILAR	UN	100
355	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA, BICA MÓVEL MESA, ACABAMENTO CROMADO LINHA C40 OU SIMILAR	UN	100
356	TORNEIRA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO PARALAVATÓRIO, MESA, ACABAMENTO CROMADO	UN	100
357	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA LAVATÓRIO, BICA FIXA MESA, ACABAMENTO CROMADO COMUM (LINHA C33 OU SIMILAR)	UN	100
358	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA PIA, BICA FIXA PAREDE, 18CM, ACABAMENTO CROMADO COMUM (LINHA C33 OU SIMILAR)	UN	100
359	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA JARDIM, BICA FIXA PAREDE, ACABAMENTO CROMADO COMUM (LINHA C33 OU SIMILAR)	UN	100
360	TORNEIRA PVC PARA JARDIM, 1/2" E 3/4"	UN	500
361	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA 1/2" X 3;4"	UN	150
362	PIA AÇO INOX UMA CUBA 1,20X0,50M	UN	10



363	PIA AÇO INOX UMA CUBA 1,50X0,50M	UN	10
364	PIA AÇO INOX DUAS CUBAS 1,80X0,55M	UN	10
365	TANQUE DE PAREDE AÇO INOX POLIDO 50X40CM	UN	10
366	TANQUE DE ENCAIXE AÇO INOX POLIDO 40X40CM	UN	10
367	PIA MÁRMORE SINTÉTICO UMA CUBA 1,20X0,50M	UN	10
368	PIA MÁRMORE SINTÉTICO UMA CUBA 1,50X0,50M	UN	10
369	TANQUE MÁRMORE SINTÉTICO SIMPLES 0,50X40CM	UN	10
370	TANQUE MÁRMORE SINTÉTICO DUPLO 120X50CM 65 LITROS	UN	10
371	LAVATÓRIO SUSPENSO (SEM COLUNA) BRANCO 20 LITROS	UN	10
372	LAVATÓRIO COM COLUNA BRANCO 30 LITROS	UN	10
373	LAVATÓRIO PLÁSTICO (SEM COLUNA) BRANCO 4,8 LITROS	UN	10
374	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	100
375	ASSENTO SANITÁRIO DE PVC UNIVERSAL OVAL BRANCO	UN	120
376	PARAFUSO PLÁSTICO PARA FIXAÇÃO DE ASSENTOSANITÁRIO BRANCO	UN	70
377	KIT PARA FIXAÇÃO DE LAVATÓRIO (PARAFUSOS CROMADOS E BUCHAS Nº 8)	UN	70
378	KIT PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO (PARAFUSOSCROMADOS E BUCHAS Nº 10)	UN	70
379	KIT PARA FIXAÇÃO DE TANQUE (PARAFUSOSCROMADOS E BUCHAS Nº 12)	UN	70
380	KIT DE REPARO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO SUPERIOR	UN	100
381	KIT DE REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UN	50
382	MECANISMO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA DUPLO	UN	50
383	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETRO/RAMAL DEENTRADA PADRÃO CAERN	UN	20
384	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, COM TAMPA, 500 LITROS	UN	30
385	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, COM TAMPA, 1.000 LITROS	UN	40
386	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, COM TAMPA, 2.000LITROS	UN	20
387	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, COM TAMPA, 5.000 LITROS	UN	20
388	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, COM TAMPA, 10.000 LITROS	UN	15
389	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENOY FECHADA (TANQUE), 1.000 LITROS	UN	10
390	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO FECHADA (TANQUE), 5.000 LITROS	UN	10
391	FECHADURA EXTERNA, MAÇANETA ALAVANCA, ACABAMENTO CROMADO, PARA PORTA DE MADEIRA	UN	120
392	FECHADURA PARA BANHEIRO, MAÇANETA ALAVANCA, ACABAMENTO CROMADO, PARA PORTA DE MADEIRA	UN	50
393	FECHADURA EXTERNA ESTREITA, MAÇANETA ALAVANCA, ACABAMENTO CROMADO, PARA PORTA METÁLICA	UN	70
394	PREGO DE GALVANIZADO COM CABEÇA 1.1/2X13	KG	50
395	PREGO DE GALVANIZADO COM CABEÇA 2X12	KG	50
396	PREGO DE GALVANIZADO COM CABEÇA 3X8	KG	70
397	GRAMPO PARA CERCA, AÇO GALVANIZADO, 1X9(19X11)	KG	50
398	DISCO DE BORRACHA PARA ESMERILHADEIRA, 7"	UN	50
399	DISCO DE LIXA PARA ESMERILHADEIRA, 180MM (7")	UN	50
400	DISCO FLAP PARA ESMERILHADEIRA, 180MM (7")	UN	50



401	REBOLO PRETO PARA MOTO ESMERIL DE BANCADA, 7"	UN	20
402	BICO PRESILHA PARA ENCHER PNEUS	UN	35
403	DISCO DE CORTE DE FERRO 4 ½	UN	500
404	MASSA PLÁSTICA COM CATALIZADOR – 1KG	UN	100
405	MASSA PLÁSTICA COM CATALIZADOR – 400G	UN	100
406	COLUNA 5/16	UN	300
407	COLUNA 3/8	UN	250
408	ADESIVO PARA TUBOS DE PVC 175G COM PINCEL APLICADOR	UN	100
409	SELADOR DE MADEIRA – GALÃO 3,6L	UN	100
410	LATÃO ESMALTE SINTÉTICO A BASE D'ÁGUA (TIRAR MANHCA DE PAREDE)	UN	100
411	PATILHAS 10 X 10	UN	200
412	FOLHA DE MDF CRU 9 MM	UN	100
413	MANTA LÍQUIDA BRANCA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, DE BASE ACRÍLICA E APLICAÇÃO A FRIO (VEDAPREN BRANCO DA VEDACIT OU SIMILAR), GALÃO DE 4,5KG	UN	100
414	FLANGE SOLDÁVEL 20MM	UN	100
415	FLANGE SOLDÁVEL 25MM	UN	70
416	FLANGE SOLDÁVEL 32MM	UN	70
417	FLANGE SOLDÁVEL 40MM	UN	100
418	FLANGE SOLDÁVEL 50MM	UN	100
419	NIPLE ROSCAVEL DE 1/2	UN	70
420	ABRAÇADEIRA 3	UN	100
421	VÁLVULA PÉ 3" COM NIPLE	UN	50
422	BUCHA DE REDUÇÃO 2/1/2 X2	UN	60
423	CURVA COMPLETA PARA REGISTRO 2"	UN	50
424	LUVA GALVANIZADA 2"	UN	50
425	VALVULA PARA CAIXA DE DESCARGA	UN	100
426	LIXA MASSA, 225X275MM, Nº 100	UN	500
427	LIXA MASSA, 225X275MM, Nº 120	UN	500
428	LIXA MASSA, 225X275MM, Nº 60	UN	150
429	LIXA MASSA, 225X275MM, Nº 80	UN	150
430	LIXA MASSA, 225X275MM, Nº 150	UN	150
431	LIXA MASSA, 225X275MM, Nº 180	UN	150
432	LIXA MASSA, 225X275MM, Nº 220	UN	250
433	LIXA D'ÁGUA, 225X275MM, Nº 80	UN	120
434	LIXA D'ÁGUA, 225X275MM, Nº 100	UN	120
435	LIXA D'ÁGUA, 225X275MM, Nº 120	UN	120
436	LIXA D'ÁGUA, 225X275MM, Nº 150	UN	120
437	LIXA D'ÁGUA, 225X275MM, Nº 180	UN	120
438	LIXA D'ÁGUA, 225X275MM, Nº 220	UN	120
439	LIXA D'ÁGUA, 225X275MM, Nº 320	UN	120
440	LIXA D'ÁGUA, 225X275MM, Nº 400	UN	120
441	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	70
442	REGISTRO GAVETA - 1/2 (20MM)	UN	50
443	CHUVEIRO DE PLASTICO 4" BRANCO	UN	50



444	REGISTRO DE PRESSÃO DE FERRO – 3/4	UN	30
445	ADAPTADOR SOLDÁVEL – 40MM	UN	50
446	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE 11/4	UN	50
447	REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X 32	UN	70
448	TIMER PROGRAMADOR DE HORÁRIO DIGITAL PARA TRILHO – 220W	UN	30
449	TUBO BRANCO ROSCÁVEL 1.1/4 PARA/ POÇO 40MM	MT	300
450	LUVA GALVANIZADA 1.1/4 P/ POÇO 40MM	UN	150
451	SENSOR DE NÍVEL	UN	50
452	CORRENTE PARA MOTOSERRA	UN	30
453	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO – 25MM	M	5.000
454	REGISTRO DE 50MM	UN	50
455	REGISTRO DE 20MM	UN	50
456	REGISTRO DE 25MM	UN	50
457	REGISTRO DE 32MM	UN	50
458	INSETICIDA - Características Gerais do Produto: * Combate: Barata; Carrapato; Formiga; Mosquito * Composição: Metomil; B-D-fructofuranosil; Solvente alifático; Veículo; Princípio Ativo: Metomil 0,50% p/p * Tipo: Líquido * Frasco: Contendo 1 litro.	LITROS	200
459	CINTO DE SEGURANÇA	UN	30
460	CARRETEL P/ ROÇADEIRA DE NYLON	UN	130
461	LIMITADOR DE ALTURA (METAL) PARA ROÇADEIRA LYNUS	UN	150
462	LÂMINA PARA ROÇADEIRA	UN	130
463	FIO DE NYLON 3.00MM – 2 KG	UN	130
464	FECHADURA SOPRANO ALAVANCA EXTERNA	UN	100
465	FUNDO BRANCO A BASE D"ÁGUA – 900ML	UN	100
466	FUNDO BRANCO A BASE D"ÁGUA – 3,6L	UN	100
467	SIFRÃO SANFONADO PVC BRANCO SIMPLES	UN	100
468	ARAME RECOZIDO	KG	200
469	ARAME GALVANIZADO FIO 16 (1,65MM)	KG	70
470	ACABAMENTO P/VALVULA	UN	100
471	BASE VÁLVULA DE DESCARGA 40MM (1¼")	UN	100
472	BASE VÁLVULA DE DESCARGA 50MM (1½")	UN	100
473	VÁLVULA DE DESCARGA CROMADA 40MM (1¼")	UN	50
474	VÁLVULA DE DESCARGA CROMADA 50MM (1½")	UN	50
475	VÁLVULA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO PARAMICTÓRIO, ACABAMENTO CROMADO	UN	50
476	BUCHA DE REDUÇÃO 3/4" X 1/2"	UN	50
477	REGISTRO REGULADOR PARA GÁS	UN	100
478	MANGUEIRA MULTIUSO GÁS, AR E ÁGUA 3/8 X 3 MM TRANÇADA	M	100
479	CURVA LISA DE 45°- 20MM	UN	100
480	ADAPTADOR FLANGE 50 X 1.1/2	UN	150
481	ROLO DE LÃ – 23CM	UN	20
482	UNIÃO PVC SOLDÁVEL, 20MM	UN	70



483	UNIÃO PVC SOLDÁVEL, 25MM	UN	70
484	UNIÃO PVC SOLDÁVEL, 32MM	UN	50
485	UNIÃO PVC SOLDÁVEL, 40MM	UN	35
486	UNIÃO PVC SOLDÁVEL, 50MM	UN	10
487	UNIÃO PVC SOLDÁVEL, 60MM	UN	10
488	UNIÃO PVC SOLDÁVEL, 75MM	UN	10
489	PORTA CHAVES – CLAVICULÁRIO – 20 CHAVES	UN	5
490	ARMÁRIO AÉREO PARA FERRAMENTAS –DIMENSÕES (C X L X A) (CM): 23 X 72,5 X 57,5	UN	1
491	CABO LONGO PARA PÁ EM MADEIRA COM PONTA RETA - 120 CM	UN	50
492	ESCADA EXTENSIVA EM ALUMÍNIO 3 EM 1 COM 10 DEGRAUS 2,55M	UN	5
493	HASTE DE ATERAMENTO 5/8 X 1,20M	UN	100
494	HASTE DE ATERAMENTO 5/8" X 2,40M	UN	300
495	GRAMPO TERRA HASTE 5/8	UN	200
496	CADEADO ALÇA GRANDE – 45MM	UN	50
497	FURADEIRA DE IMPACTO, MANDRIL DE 3/8", 220V, 450W	UN	5
498	FURADEIRA DE IMPACTO, MANDRIL DE 1/2", 220V,800W	UN	5
499	MARTELO DEMOLIDOR 1700W GSH 11 VC 220V	UN	5
500	ESMERILHADEIRA ANGULAR, DISCO DE 180MM (7"),220V, 2.000W	UN	10
501	VIDRO 3MM	M2	50
502	VIDRO 4MM	M2	50
503	VIDRO 8MM	M2	50
504	ASPERSOR PVC DE IMPULSO PARA JARDIM (ENTRADA DE 1/2")	UN	50
505	ASPERSOR PVC ROTATIVO DE DOIS JATOS PARA JARDIM (ENTRADA DE 1/2")	UN	50
506	ROÇADEIRA À GASOLINA MULTIFUNCIONAL 52CC2T	UN	10
507	EXTENSÃO ELÉTRICA, BIVOLT, 10A, 03 TOMADAS, CABO DE 3M	UN	50
508	EXTENSÃO ELÉTRICA, BIVOLT, 10A, 03 TOMADAS, CABO DE 5M	UN	50
509	EXTENSÃO ELÉTRICA, BIVOLT, 10A, 03 TOMADAS, CABO DE 10M	UN	50
510	EXTENSÃO ELÉTRICA COM CARRETEL, BIVOLT, 20A, 03 TOMADAS, CABO COM 20M	UN	50
511	EXTENSÃO ELÉTRICA COM CARRETEL, BIVOLT, 20A, 03 TOMADAS, CABO COM 30M	UN	50
512	FILTRO DE LINHA, BIVOLT, 05 TOMADAS, CABO DE 3M	UN	50
513	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 3/4X17	KG	30
514	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 1X15	KG	30
515	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 1.1/2X13	KG	50
516	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 2X12	KG	50
517	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 2.1/2X10	KG	30
518	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 3X8	KG	30
519	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 3.1/2X7	KG	30
520	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 5X5	KG	30
521	GRAMPO PARA CERCA AROEIRA, 1X9(19X11)	KG	50
5222	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 3/8"	UN	300
523	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/2"	UN	300
524	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8"	UN	100



525	ARRUELA LISA ZINCADA 1/2"	UN	100
526	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO 5/8"X3" (2.5X16")	UN	500
527	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO 3/4X6	UN	500
528	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO 1X06	UN	500
529	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO 1X08	UN	500
530	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO 1X10	UN	500
531	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO 1X12	UN	500
532	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO 1X1.1/4X6	UN	500
533	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO 1X1/4X6	UN	500
534	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO 1X1.1/2X6	UN	500
535	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO 1X1.1/2X8	UN	500
536	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO 1X1.1/2X12	UN	500
537	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA ZINCADO 2" (1/4X50)	UN	500
538	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA ZINCADO 2.1/2"	UN	500
539	BUCHA DE NYLON PARA CONCRETO, S4 (4MM)	UN	500
540	BUCHA DE NYLON PARA CONCRETO, S6 (6MM)	UN	500
541	BUCHA DE NYLON PARA CONCRETO, S8 (8MM)	UM	500
542	BUCHA DE NYLON PARA CONCRETO, S10 (10MM)	UN	500
543	BUCHA DE NYLON PARA CONCRETO, S12 (12MM)	UN	500

Justificamos que à aquisição ora pretendida, visa suprir as atividades de pequenas reformas, ampliação e manutenção dos prédios públicos, praças, vias e espaços públicos. Garantido desta forma, o perfeito funcionamento dos serviços básicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e das demais Unidades Administrativas, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, dos espaços que são considerados públicos, de uso comum e posse de todos.

Vale ressaltar, que os referidos materiais fruto da aquisição ora pretendida, deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações no Termo de Referência.

4. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma contínua e fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante e, formalizada através da Ordem de Compra emitida pela mesma.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, o FORNECEDOR terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos solicitados.

4.3. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado na Secretaria solicitante, o endereço irá constar na ordem de compra, considerando que toda a conferência do material a ser entregue acontecerá neste momento.

4.4. Será de responsabilidade do FORNECEDOR as despesas com frete, carga e descarga dos materiais no local de entrega

4.5. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Ordem de Compra, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos incompletos, e bem como poderá ser aplicado às



penalidades previstas no Edital.

4.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. Os materiais deverão ser entregues em embalagens de acordo com a legislação vigente e possuir sistema de lacre que garantam sua inviolabilidade e integridade.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os itens apresentados no item 2.0 conforme especificações deste Termo de Referência e de sua Proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento do objeto.

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhando da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, prazo de garantia.

6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.4. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos itens, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.



6.5. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

6.6. Comunicar a Secretaria, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

6.7. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

6.8. Vedar a utilização, na execução dos fornecimentos, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.11. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.DA VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência da Ata de Registro de preço será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação.

8.DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

8.1. O valor estipulado será mensurado na Pesquisa de Preço.

9.CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de preço consistem na verificação da conformidade da prestação dos fornecimentos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/93.

9.2. A verificação da adequação da prestação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3. A fiscalização técnica da ata de Registro de Preços avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará.



9.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos fornecimentos deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN em até 30 dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhado de regularidade fiscais, assim definidos nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução nº 032/2016 TCR/RN;

11.2. O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMPF.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Informamos que os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

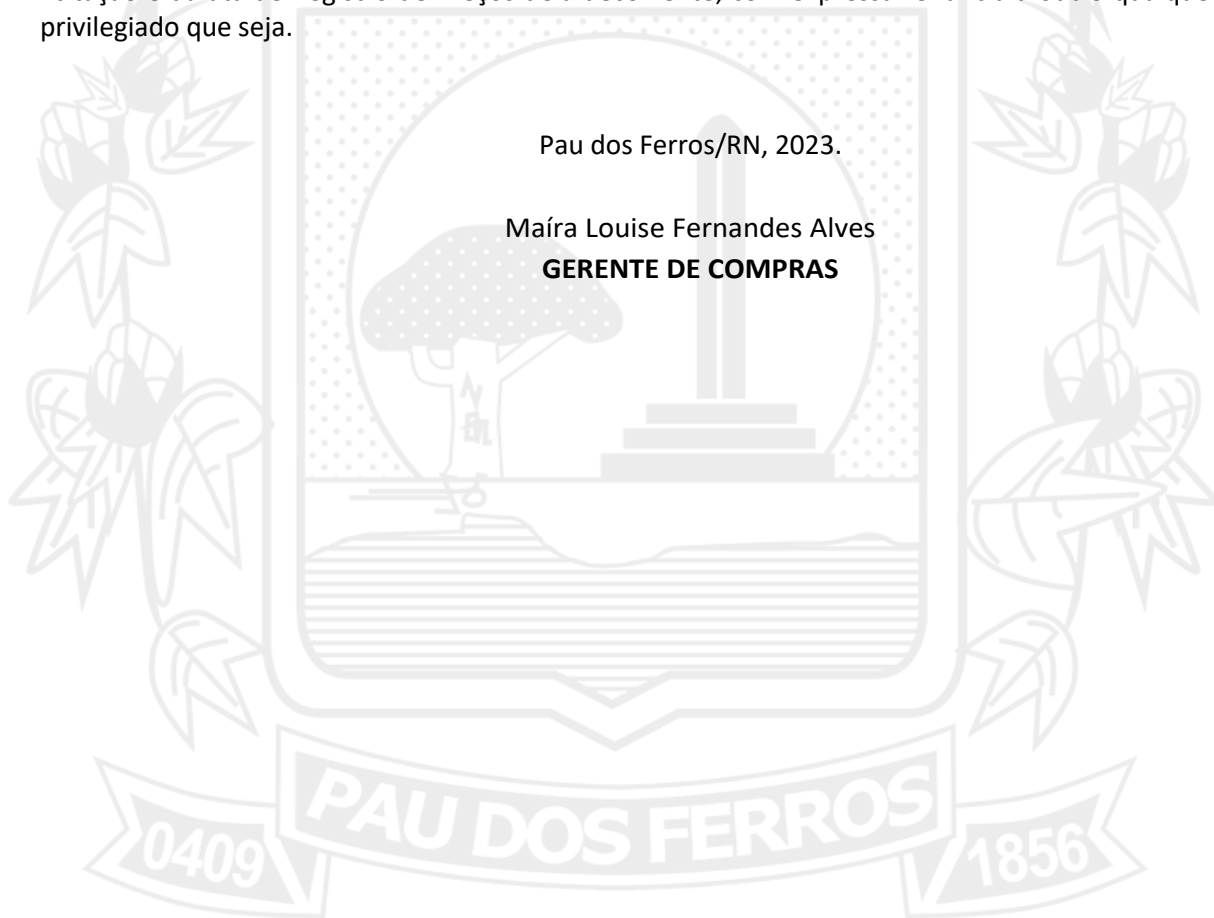
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



13.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

14. DO FORO COMPETENTE

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Pau dos Ferros/RN, 2023.

Maíra Louise Fernandes Alves
GERENTE DE COMPRAS



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/___-PMPF/RN
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Declaração de cumprimento das condições de Habilitação nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02)

(Nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº ___/___-PMPF**.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/___-PMPF/RN
ANEXO III DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)** e que **deseja usufruir do tratamento diferenciado e favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal Complementar Nº 147 de 7 de agosto de 2014.

Local, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/____ – PMPF/RN
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
(DECISÃO Nº 190/2010 – TCE/RN)

A _____, SOB O Nº CNPJ: _____ INSC.
EST. N.º _____, SITUADA NA RUA _____, BAIRRO
_____, CEP _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL, _____, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº _____ E
DO CPF Nº _____, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 6/2023-0071, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha
parentesco com a Prefeita Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por
matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou
empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 –
TCE/RN.

Local, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/____ – PMPF/RN
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR DE MENOR

(Nome da empresa) _____, inscrito (a) no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Local e data)

(Representante legal)

*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/___ – PMPF/RN

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins no disposto do § 2º, do Art. 32, da Lei 8.666/93, que até o momento desta licitação, inexistem fatos que impeçam a participação neste procedimento licitatório.

(Local e data)

(Representante legal)

*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/___ – PMPF/RN
ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. Sa nossa proposta para o objeto do Pregão ELETRÔNICO nº _____, declarando que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos, conforme demonstrativo abaixo de nossa proposta de preço:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Para fins de Pagamento: Banco:.....Agência:

..... Conta

Corrente:.....

Prazo de validade desta proposta: 60 (Sessenta) dias (mínimo).

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
0409		PAU DOS FERROS		1856

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)



PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____ – PMPF/RN
ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. ____

A **Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros**, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 1.911, Centro, Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.900- 000, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.148.421/0001-76, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Marianna Almeida Nascimento**, doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇO n.º _____, processo administrativo n.º _____, RESOLVE registrar os Preços das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as determinações da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

Empresa vencedora: inscrita no CNPJ sob o n.º _____._____/_____-__, com sede na rua _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____ – Cep: ____-____ Telefone fixo (____) _____ - _____, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, o Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____ - _____, documento de identidade n.º _____, Telefone celular (____) _____ - _____, e-mail _____@_____.com, doravante, denominada **FORNECEDORA**

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual _____, conforme especificações e quantitativos constantes na solicitação de despesa, em anexo I.

2. DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os valores registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA (CNPJ: _____._____/_____-__)

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total

3. DO ORGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante



anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Serviço/fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes

5. DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE SERVIÇO

5.1. O Serviço deverá ocorrer conforme Termo de Referência, após a emissão da ordem de compra

5.2. A Contratada, obriga-se refazer, os seus Serviços, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços, em que se verificarem vícios, correndo estes custos por sua conta

5.3. O aceite dos Serviços/formecimento pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela **contratada**, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

5.4. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, devendo ser refeitos imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, devendo constar também o número desta Ata de Registro de Preços

6.2. Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro (s) banco (s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida

6.3. A nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NFe

6.4. O pagamento será realizado em até trinta dias após a emissão das notas fiscais

6.5. O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS e comprovações de que executou o Serviço.

6.6. O pagamento será efetuado de acordo com a **Resolução nº. 032/2016 – TCE/RN**, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas

7. DA VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A Vigência desta Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de sua assinatura, vedada à sua prorrogação



7.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a **Prefeitura de Pau dos Ferros** não está obrigada a executar exclusivamente por intermédio desta Ata de Registro de Preços, durante o seu período de vigência, o objeto desta Licitação, cujo os valores nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma Licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de Serviço aos valores registrados nesta Ata, no caso de igualdade de condições

8. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es)

8.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros poderá:

8.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de Serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação

8.4.3. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura municipal de Pau dos Ferros deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.1.1. Por razão de interesse público; ou

9.1.2. A pedido do fornecedor

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

11. DAS PENALIDADES



11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

11.1.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

11.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

12. DA VINCULAÇÃO

12.1. São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº **6/2023-0071**, seus anexos e as propostas dos fornecedores

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais do Serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **1 (uma) única via** que vai assinada pela Sra Prefeita **Marianna Almeida Nascimento**, representando a **Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN**, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Pau dos Ferros/RN, ____ de _____ de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha:

Testemunha: